



## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO N° 06/2026 – GP

CRATO - CE, 18 DE JANEIRO DE 2026.

**EMENTA:** DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CRATO, EM HOMENAGEM PÓSTUMA E SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO ILUSTRE PROFESSOR, INTELECTUAL E CIDADÃO CRATENSE JOSÉ NEWTON ALVES DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Professor **José Newton Alves de Sousa**, ocorrido nesta data, uma perda irreparável para a história e a cultura de nosso Município;

**CONSIDERANDO** seu pioneirismo e sua dedicação ímpar à educação, como mestre renomado, fundador de instituições de ensino como o Colégio São João Bosco e o Ginásio Prof. Bezerra de Brito, e, notadamente, como primeiro Diretor da Faculdade de Filosofia de Crato, embrião da hoje consolidada Universidade Regional do Cariri (URCA), cuja sigla foi de sua própria criação, mantendo-se sempre como um entusiasta dos avanços da instituição e do Município;

**CONSIDERANDO** sua prolífica vida intelectual como poeta, jornalista e escritor, autor de uma centena de obras, e seu papel como fomentador da cultura, materializado na criação de revistas acadêmicas e na sua participação em importantes institutos históricos e culturais;

**CONSIDERANDO** sua retidão de caráter, sua integridade como cidadão e chefe de família, e o reconhecimento de sua fé e serviço, que lhe renderam a honraria de Comendador da Ordem de São Silvestre, concedida pela Santa Sé;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o legado do Professor José Newton Alves de Sousa transcende suas realizações, constituindo-se em uma verdadeira lição de vida e um patrimônio imaterial para as presentes e futuras gerações de cratenses;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Crato, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelo falecimento do ilustre Professor **José Newton Alves de Sousa**.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município de Crato deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em **18 de janeiro de 2026**

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**